



LICITAÇÃO Nº006/2015–DETRAN/GO–MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO 201400025011166

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de Agosto de 2015, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Gerência de Licitações/DETRAN à Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Coordenação de Material e Patrimônio- DETRAN/GO

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados

1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/DETRAN, usando a competência delegada na Portaria nº 153/2015 – Gab. Presidência 26/02/2015, tornapúblico que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº 201400025011166, **objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em aparelho de ar-condicionado para o DETRAN/GO e CIRETRANS, por um período de 12 (doze) meses.** O presente certame será regido pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 17.928 de 27 dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de Outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR- Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado do Goiás e www.detran.go.gov.br de livre acesso.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao horário fixado.

OBS: No presente certame não serão concedidos os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos Arts. 5º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 7.466/2011 uma vez que o valor estimado e autorizado para execução dos serviços é superior ao previsto no art. 5º do mesmo Decreto, desobrigando sua aplicação, e não sendo vantajoso à Administração a adoção destes benefícios ou ainda podendo representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por finalidade a **Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em aparelho de ar-condicionado para o DETRAN/GO e CIRETRANS, por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificação e quantitativo discriminado no ANEXO I, deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam devidamente CADASTRADAS junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás e, conseqüentemente, que estiverem



devidamente cadastradas (com os status homologados ou credenciados) perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br para este Certame – Comprasnet.GO.

3.1.1 O cadastro no STATUS CREDENCIADO, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, efetuando seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo, sendo que a celebração do contrato, caso o licitante vença algum item ou lote do certame, será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa.

3.1.2 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – **Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.**

3.1.3 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado ou credenciado deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2 Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial.

b) Que esteja suspensa de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Estadual.

c) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

d) Que esteja suspensa de licitar junto ao **CADFOR** – Cadastro de Fornecedor da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – **SUPRILOG/SEGPLAN.**

e) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração.

f) Estrangeira que não funcione no País.

g) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante.

h) Que não estiver devidamente CADASTRADA (com os *status* homologado ou credenciado) junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.



3.2.1 A vedação disposta na alínea “g” acima restringe a disputa das proponentes para mesmos itens ou lotes, sendo a participação permitida quando concorrem para itens ou lotes distintos.

3.3 A empresa que tenha sido declarada inidônea e que mesmo assim participar do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) o autor do Termo de Referência ou do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea “b” do item 3.4, na licitação de serviço ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

3.4.2 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no Item 3.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.4.3 Aplica-se o disposto no subitem 3.4.2 aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de Apoio.

3.5 Conforme disposto na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

3.5.2 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema



eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelas citadas normas legais.

3.5.3 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

3.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, os Licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações previstas nos incisos do § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO CADASTRAMENTO

4.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

4.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção *login* do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

4.4 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado terá até o quinto dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas nos certames. A Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás terá um prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

4.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento se dará por meio da atribuição de chave de identificação e ou senha individual;

5.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

5.3 – O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;



5.4 – O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão;

5.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 – O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos por lei.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – As propostas de preços deverão ser enviadas, na data e horários previstos no Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente através do site www.comprasnet.go.gov.br. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta de preços previstas no edital e seus anexos.

6.2 – Todas as condições e exigências para a prestação de serviço descrito no item 2, subitem 2.2 do Anexo I - Termo de Referência, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta de preço.

6.3 – O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar da data marcada para a abertura da mesma.

6.4 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive ICMS, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 – Ao final da sessão de lances, o licitante vencedor deverá encaminhar planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, juntamente com os documentos de habilitação, aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. **As regras para o procedimento do envio dos envelopes deste subitem estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I.**

6.6 – A proposta de preço deverá ser apresentada considerando-se a descrição do objeto constante apenas neste Edital.

6.7 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.8 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor por extenso.



7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto no Termo de Referência, Anexo I, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

7.2 – Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.3 – Dos Lances

7.3.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

7.3.2 – Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

7.3.3 – Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do licitante.

7.3.4 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.6 – Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.3.7 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

7.3.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3.10 – Alternativamente ao disposto no subitem acima, transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, a Pregoeira poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um)



minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3.11 – A Pregoeira anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação da lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

8.2 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4 – Havendo apenas uma oferta, e, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis.

8.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.

8.7 – Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstos incisos XVI e XVII do art. 4º da Lei Fed. nº 10.520/02 c/c com o § 2º do art. 64 da Lei Fed. nº 8.666/93.

8.8 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

8.9 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

9.1 – **CRRC**- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás e/ou cadastro simplificado – caso o licitante



pretenda utilizar-se de outros cadastros coordenados pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, atualizados e em vigência.

9.2 – Na data da abertura do procedimento licitatório, os documentos dos subitens 9.6, 9.7 e 9.8, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 9.7.5, quando se tratar de licitantes sediadas em outra Unidade da Federação.

9.3 – **ATESTADO OU CERTIDÃO** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tem realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

9.4 – **Declaração** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

assinatura do Diretor ou Representante Legal

9.5 – **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

9.6 – Habilitação Jurídica

9.6.1 – Carteira de identidade;

9.6.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.6.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.7.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



9.7.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

9.7.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.

9.7.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.7.7 – Prova de inexistência de débito com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

9.8 – Qualificação Econômico-Financeira

9.8.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.8.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

- a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraíndo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante. II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total. III) Índice de Liquidez Seca igual (ILS) ou superior a 1,00 (um inteiro), onde: LS corresponde a Liquidez Seca, AC corresponde a Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicada na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;



- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

9.9 – Qualificação Técnica

9.9.1 – A Contratada e seu responsável técnico deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

9.9.2 – A Contratada deverá comprovar a aptidão referida por atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, neste caso o CAT – Certidão de Acervo Técnico.

9.9.3 – Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.5 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado as condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9.6 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de vigência estabelecidos. No caso das certidões, aquelas não mencionarem prazo de validade, serão tomadas com prazo de validade máxima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10 – VISTORIA

10.1 - Não será obrigatória a realização de vistoria. Porém, para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços é indicada a fim de que se verifique a situação atual de operação e de que a empresa se faça ciente das necessidades reais dos aparelhos e das condições em que serão executados os serviços de manutenção.

10.2 - Em nenhuma hipótese o DETRAN/GO aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes, devendo a adjudicatária assumir os ônus dos serviços decorrentes.



10.3 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.4 - Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado. Será realizada a vistoria, nos seguintes dias e horários: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3272-8112 / 3272-8345.

11 - DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com registro da síntese de suas razões. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 – Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, definitivamente não serão conhecidos pela Pregoeira.

11.1.2 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. **A Gerência de Licitações não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores do DETRAN/GO.**

11.1.3 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.

11.1.4 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pela Pregoeira que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.1.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

11.1.6 – Os recursos serão decididos no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

11.1.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.8 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



12.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

12.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação.

13 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

13.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.

13.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

13.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

13.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14 – DO PAGAMENTO

14.1– O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal/serviço.

14.2 -O valor a ser pago à Contratada, será o valor oferecido pelo vencedor do certame dividido em duas partes, uma parte fixa referente aos serviços, e uma parte variável, referente à peças.

14.3- O atestado na nota fiscal e o respectivo pagamento serão efetuados pelos gestores do Contrato que encaminhará ao setor competente para as providências legais.

14.4 - Proceder o pagamento à Contratada, em até trinta dias, a contar da apresentação da nota fiscal e dos relatórios pertinentes ao serviço prestado e das peças substituídas, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária.

14.5 -Os pagamentos serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.6 -Antes do pagamento será verificada a manutenção das condições de habilitação pela Contratada, por meio de consultas ao CADFOR, a sítios oficiais para emissão de certidões, caso seja constatada irregularidade, a Contratada será notificada para que seja sanada a pendência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da Contratada aceita pela Contratante. Após expirado o prazo, e em caso de não regularizado nos 30(trinta) dias seguintes, a contratação poderá ser rescindida



unilateralmente pela Administração, com aplicação da sanção prevista para inexecução total do objeto.

15 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 – O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 – O contrato poderá ser prorrogado, se for interesse do DETRAN/GO, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

15.2.1 – No caso do subitem anterior, poderá a contratada, requerer reajuste pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou, na falta deste, por outro índice oficial.

15.2.2 – A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração de que o valor contratado permanece igual ou menor que a média dos valores praticados pelo mercado.

15.3 – A contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado do contrato.

16 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos Art. 15, Caput, do Decreto Governamental nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão para o âmbito do Estado de Goiás.

16.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 15.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do Art. 80 e incisos, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 (Lei de Licitação de Goiás) obedecidos os seguintes limites:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;



c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 – É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.

17.6 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, de acordo com o art. 14, do Decreto nº 7.468:

“Art. 14 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.”

17.7 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

17.8 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida à Pregoeira, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o art. 14, parágrafo 1º.

17.8.1 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, endereçados diretamente à Sra. Pregoeira e protocolados na Gerência de Licitações do DETRAN/GO no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.



17.8.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

17.8.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.9 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério do DETRAN/GO, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

17.10 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.11 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br, no quadro mural da CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Gerência de Licitações do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

17.12 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

17.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas, pela **Sra. Cárta Bessa de Sousa Cruvinel – Coordenadora de Material e Patrimônio** do DETRAN/GO, pelos telefones (62) 3272-8112/3272-8345, em horário de expediente.

Daniella Sousa Manço Vêras
Pregoeira
DETRAN/GO



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2015 – DETRAN/GO Processo nº201400025011166

1- INTRODUÇÃO:

1.1 – A abertura do presente procedimento licitatório em atendimento a Requisição de Despesas nº 027/2014 – Coordenação de Material e Patrimônio tem por finalidade a **Contratação de prestação de serviço de manutenção em aparelho de ar-condicionado para o DETRAN/GO e CIRETRANS.**

1.2 – A sessão de processamento deste pregão será realizada em sessão pública através do site www.comprasnet.go.gov.br onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, com os prazos e datas abaixo:

1.3 – As Propostas Comerciais/Credenciamentos deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as 09h00min e às 10h00min do dia 20 de Agosto de 2015.

1.4 – A abertura da fase competitiva terá início previsto para o dia 20 de Agosto de 2015 às 10h10min.

1.5 – Após o fechamento do lote, o mesmo estará impedido de receber novos lances.

1.5.1 – Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 01 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 01 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.6 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.7 - A proposta de preços valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance e os documentos para habilitação deverão ser encaminhadas pelo próprio licitante vencedor através do e-mail: licitacao@detran.go.gov.br, em até 02 (duas) horas após o término da sessão, e os originais, deverão ser encaminhados para a Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, e apresentados, em até 05 (cinco) dias úteis, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do Pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº006/2015– DETRAN/GO

Processo nº 201400025011166

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico nº006/2015– DETRAN/GO

Processo nº 201400025011166



1.8 – Os envelopes exigidos no subitem 1.7 deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Coordenadoria de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: Menor Preço por Lote.

LOTE I – DISPUTA GERAL - Capital					
Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unitário R\$	Código Comprasnet
001	Ar Condicionado – Serviço de Limpeza	Und	01	218.280,00	50444
002	Ar Condicionado – Peças de Reposição	Und	01	799.169,08	50445
VALOR TOTAL R\$: 1.017.449,08					

LOTE II – DISPUTA GERAL - CIRETRANS					
Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unitário R\$	Código Comprasnet
001	Ar Condicionado – Serviço de Limpeza	Und	01	230.880,00	50444
002	Ar Condicionado – Peças de Reposição	Und	01	810.031,71	50445
VALOR TOTAL R\$: 1.040.911,71					

DESCRIÇÃO DOS APARELHOS E PEÇAS

APARELHOS NA SEDE DO DETRAN - GO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CAPACIDADE DE NOMINAL (BTU'S)	QTD DE SERVIÇO ANUAL	VL. UNIT MENSAL R\$
01	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Compacto, da marca Elgin	7.000	48	



02	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM da marca Komeco	7.500	12	
03	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	9.000	276	
04	Aparelho de ar condicionado split mod.TE09F, da marca Electrolux com evaporadora TI09F	9.000	24	
05	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM da marca Samsung	9.000	12	
06	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	276	
07	Aparelho de ar condicionado SPLIT mod.TE12F, evaporadora TI12F, da marca Electrolux	12.000	120	
08	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	1.128	
09	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	516	
10	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM, da marca Comfort Star	24.000	24	
11	Aparelho de ar condicionado SPLIT mod. 124F, com evaporadora marca Electrolux	24.000	12	
12	Aparelho de ar condicionado, SPLIT SYSTEM, da marca RHEEM	36.000	12	
13	Aparelho de ar condicionado, SPLIT SYSTEM, da marca Electrolux	36.000	12	
14	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo PHF60000, da marca Elgin	60.000	24	
15	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM, bivolt 110/220, da marca LG.	60.000	72	
TOTAL DE MANUTENÇÕES ANUAIS			2.568	
TOTAL DE APARELHOS			214	



APARELHOS – SEDE (ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD ESTIMADA MENSAL	QTD ESTIMADA ANUAL	VL. UNT. ESTIMADO MENSAL R\$	
01	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA/ CONDENSADORA	PÇ	05	60		
02	COMPRESSOR 7.000 BTUS	PÇ	02	24		
03	COMPRESSOR 7.500 BTUS	PÇ	01	12		
04	COMPRESSOR 9.000 BTUS	PÇ	02	24		
05	COMPRESSOR 12.000 BTUS	PÇ	04	48		
06	COMPRESSOR 18.000 BTUS	PÇ	04	48		
07	COMPRESSOR 22.000 BTUS	PÇ	06	72		
08	COMPRESSOR 24.000 BTUS	PÇ	01	12		
09	COMPRESSOR 36.000 BTUS	PÇ	01	12		
10	COMPRESSOR 60.000 BTUS	PÇ	02	24		
11	PLACA ELETRÔNICA AIR SPLITS	PÇ	17	204		
12	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22	PÇ	18	216		
13	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE 410	PÇ	18	216		
14	FILTRO DE AR	PÇ	34	408		
15	VÁLVULA EXPANSORA	PÇ	05	60		
16	PEÇAS PLÁSTICAS SPLIT	PÇ	10	120		
17	CONTADORES	PÇ	17	204		
18	RELÉS	PÇ	17	204		
19	CAPACITOR	PÇ	25	300		
20	BANDEJA DE ÁGUA CONDENSADORA	PÇ	03	36		
21	HÉLICE CONDENSADORA SPLIT	PÇ	05	60		
23	TURBINA EVAPORADORA	PÇ	05	60		
24	FILTRO DE LINHA	PÇ	05	60		
25	TERMOSTATO	PÇ	20	240		
26	FUSÍVEIS	PÇ	34	408		
27	CONTROLE REMOTO	PÇ	03	36		
28	MOTOR SWING	PÇ	10	120		



APARELHOS NO INTERIOR (CIRETRANS) – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CAPACIDADE DE NOMINAL (BTU'S)	LOCAL/ CIRETRAN	QTD DE SERVIÇO ANUAL	VL. UNT. MENSAL R\$
01	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	9.000	INHUMAS	48	
02	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	INHUMAS	12	
03	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo PHF60000, da marca Elgin	60.000	INHUMAS	12	
04	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Compacto, da marca Elgin	7.000	ITUMBIAR A	12	
05	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	ITUMBIAR A	36	
06	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo PHF60000, da marca Elgin	60.000	ITUMBIAR A	60	
07	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	JUSSARA	12	
08	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	JUSSARA	48	
09	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo PHF60000, da marca Elgin	60.000	JUSSARA	36	
10	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	PIRES DO RIO	60	
11	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	DOVERLÂNDIA	24	
12	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM da marca Elgin	24.000	QUIRINÓPOLIS	48	
13	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM da marca Springer	48.000	QUIRINÓPOLIS	24	



14	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	RIO VERDE	48	
15	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo PHF60000, da marca Elgin	60.000	RIO VERDE	48	
16	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	SANTA HELENA	12	
17	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo PHF60000, da marca Elgin	60.000	SANTA HELENA	36	
18	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	PORANGATU	12	
19	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo PHF60000, da marca Elgin	60.000	CATALÃO	60	
20	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	9.000	VIANÓPOLIS	24	
21	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	VIANÓPOLIS	12	
22	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	ANICUNS	36	
23	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	18.000	PALMEIRAS	12	
24	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	PALMEIRAS	48	
25	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo PHF60000, da marca Elgin	60.000	PALMEIRAS	36	
26	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	PADRE BERNARDO	24	
27	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	APARECIDA DE GOIÂNIA LEILÃO	36	



28	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	APARECID A DE GOIÂNIA RENAEST	36	
29	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	URUAÇÚ	36	
30	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	URUAÇÚ	96	
31	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	MONTIVIDI U	48	
32	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	PONTALIN A	36	
33	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	IPAMERI	12	
34	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	9.000	JATAÍ	36	
35	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	JATAÍ	12	
36	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	JATAÍ	24	
37	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	JATAÍ	84	
38	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	RUBIATAB A	24	
39	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	RUBIATAB A	48	
40	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	CRISTIANÓ POLIS	12	
41	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	CRISTIANÓ POLIS	12	



42	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	NIQUELÂNDIA	24	
43	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	NIQUELÂNDIA	24	
44	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	9.000	MORRINHOS	24	
45	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	MORRINHOS	24	
46	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	MORRINHOS	36	
47	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	9.000	TURVÂNIA	12	
48	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	TURVÂNIA	12	
49	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	9.000	HIDROLÂNDIA	24	
50	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	HIDROLÂNDIA	12	
51	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	NERÓPOLIS	24	
52	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	NERÓPOLIS	48	
53	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	9.000	SÃO SIMÃO	36	
54	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	9.000	APARECIDA DE GOIÂNIA	12	
55	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	ORIZONA	72	



56	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	72	
57	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	PÁTIO DE APREENSÃO ABADIA DE GOIÁS	24	
TOTAL DE MANUTENÇÕES ANUAIS.....1.872					
TOTAL DE APARELHOS.....156					

APARELHOS – CIRETRANS (ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD ESTIMADA MENSAL	QTD ESTIMADA ANUAL	VL. UNT. ESTIMADO MENSAL R\$
01	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA / CONDENSADORA	PÇ	05	60	
02	COMPRESSOR 7.000 BTUS	PÇ	01	12	
04	COMPRESSOR 9.000 BTUS	PÇ	05	60	
05	COMPRESSOR 12.000 BTUS	PÇ	05	60	
06	COMPRESSOR 18.000 BTUS	PÇ	06	72	
07	COMPRESSOR 22.000 BTUS	PÇ	07	84	
08	COMPRESSOR 24.000 BTUS	PÇ	01	12	
09	COMPRESSOR 60.000 BTUS	PÇ	04	48	
10	PLACA ELETRÔNICA AIR SPLITS	PÇ	15	180	
11	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22	PÇ	14	168	
12	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE 410	PÇ	14	168	
13	FILTRO DE AR	PÇ	26	312	
14	VÁLVULA EXPANSORA	PÇ	05	60	
15	PEÇAS PLÁSTICAS SPLIT	PÇ	10	120	
16	CONTADORES	PÇ	08	96	
17	RELÉS	PÇ	13	156	
18	CAPACITOR	PÇ	13	156	
19	BANDEJA DE ÁGUA CONDENSADORA	PÇ	06	72	
20	HÉLICE CONDENSADORA SPLIT	PÇ	08	96	
21	TURBINA EVAPORADORA	PÇ	07	84	



22	FILTRO DE LINHA	PÇ	08	96	
23	TERMOSTATO	PÇ	07	84	
24	FUSÍVEIS	PÇ	13	156	
25	CONTROLE REMOTO	PÇ	07	84	
26	MOTOR SWING	PÇ	08	96	

3 - MATERIAIS DE CONSUMO/LIMPEZA

3.1 -A CONTRATADA deverá fornecer todo material de consumo relacionado à prática usual de manutenção de sistemas de ar condicionado, tais como: álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos antiferrugem, WD 40, solventes, fitas isolantes, fitas teflon, veda rosca colas e adesivos para tubos de PVC, colas araldite e super bonder, durpoxi, parafusos, pilhas para lanterna, buchas de nylon, tintas, pincéis, lixas, neutrol, underseal, escovas de aço e nylon, massa de vedação, solda, espuma de vedação, panos, palhas de aço, querosene, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras, nylon, arruelas, pregos, parafusos etc;

3.2 -Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e estar em boa condição de uso. Os materiais de consumo **não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valormensal fixo do contrato**, constante da proposta da licitante.

4 - FERRAMENTAS

4.1 - O DETRAN/GO não disponibilizará equipamentos, ferramentas, veículos, equipamentos de segurança, peças, insumos ou bens necessários à execução do contrato que resultar da licitação pertinente a este Termo de Referência.

4.2 - A empresa que vier a ser Contratada para a prestação dos serviços e fornecimento dos componentes, peças, módulos, acessórios, deverá fornecer quaisquer ferramentas e equipamentos aqui não especificados, caso os mesmos sejam necessários à execução dos referidos serviços ou previstos em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

4.3 -A Contratada será responsável por toda e qualquer ferramenta necessária à perfeita execução dos serviços.

4.4 - As ferramentas não serão ressarcidas, devendo ser incluídas no valor mensal fixo do contrato, constante da proposta da licitante.

4.5- Todas as peças a serem empregadas nos serviços deverão ser de primeiro uso, novas e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondiçionadas ou reaproveitadas, estando sujeitas à aprovação do gestor do contrato e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.6- Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem das peças ou de certificados de ensaios



relativos aos mesmos, comprovando a qualidade das peças empregadas na instalação dos equipamentos.

4.7- No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados das peças instaladas nos equipamentos da Contratante ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

4.8- A Contratada deverá sempre informar e justificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos e acessórios por meio de um laudo técnico emitido, assinado pelo responsável técnico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da constatação da necessidade pelos seus técnicos.

4.9- A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, amostras de todas as peças a serem empregadas nos serviços antes da sua execução. Todas as providências advindas do uso e aplicação de materiais inadequados serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.10- Sempre que solicitada, a Contratada deverá fornecer ao gestor do contrato, para que seja realizada avaliação, todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos.

4.11- Todas as peças, filtros e outros componentes serão fornecidos pela Contratada.

OBSERVAÇÕES:

a) Dúvidas sobre as especificações dos objetos NÃO serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes. Sra. Cárta Bessa de Sousa Cruvinel –*Coordenadora de Material e Patrimônio* do DETRAN/GO, pelos telefones (62) 3272-8112/3272-8345, em horário de expediente.

5 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

5.2 – O produto entregue deverá possuir prazo de garantia, a partir da entrega, de no mínimo 12 meses.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – A Contratada obriga-se a cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas na legislação pertinente, neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados.

6.2- A Contratada e seu responsável técnico deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.



6.3- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade desses serviços, dentro de elevados padrões de qualidade.

6.4- Utilizar toda e qualquer mão de obra complementar necessária à perfeita execução dos serviços, principalmente corretivos, sem ônus para o DETRAN/GO.

6.5- Atender às situações de emergência da Contratada no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, contadas do momento do chamado. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possam ser solucionadas por profissionais qualificados.

6.6 - Executar os serviços em conformidade com as normas pertinentes da ABNT em vigor.

6.7- Efetuar o controle da qualidade do ar interior nos ambientes climatizados artificialmente, de acordo com a Portaria nº 2.523/1998 do Ministério da Saúde e RE/ANVISA Nº 9/2003.

6.8- Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou da execução do mesmo, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

6.9- Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste Contrato, bem como os encargos técnicos e de seguro de acidente do trabalho.

6.10- Designar preposto(s) para representar a Contratada perante a Contratante.

6.11-Atender prontamente quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato.

6.12- Responder, civil e legalmente, por quaisquer danos ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, nos locais de trabalho, em razão de omissão da Contratada ou de quem seu nome agir.

6.13- Reparar, corrigir e remover, quando necessário, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.14 - Comunicar imediatamente à Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.15 - Arcar com ônus decorrente de danos causados, direta e indiretamente, à Contratante ou a terceiros, pela Contratada, em função da execução do contrato.



6.16- Deverá encaminhar, junto com as notas fiscais, P.M.O.C "os relatórios" para obter ateste da execução dos serviços e o grau de satisfação sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento dessa exigência.

6.17-Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outras Contratadas.

6.18 - Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços e promovendo o descarte em local apropriado, se possível em locais de reciclagem a fim de promover a sustentabilidade.

6.19 - No que se refere aos serviços e à substituição de peças, a garantia deverá ser para peças 90 (noventa) dias e serviços (mão de obra) de 06 (seis) meses. Os prazos de garantia deverá ser honrada válidos mesmo após o término da vigência do Contrato.

6.21 - As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia maior quando estipulada expressamente pelo fabricante, em termo próprio.

6.22 - A Contratada deverá deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quando da rescisão ou término do contrato

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

7.1 - Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços.

7.2 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

7.3 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

7.4 - Acompanhar, conferir, avaliar e fiscalizar à execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva realização dos serviços executados por meio de representante designado, gestor do Contrato.

7.5 -Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa.

7.6 -Proceder o pagamento à Contratada, em até trinta dias, a contar da apresentação da nota fiscal e dos relatórios pertinentes ao serviço prestado.

7.7 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, nos atos de aplicação de sanções e alterações



7.8 -Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais imperfeições após a execução dos serviços, fixando prazo para as suas correções, bem como documentar as ocorrências havidas.

7.9 -Convocar a Contratada, quando julgar necessário, para reunião, informando-a previamente, com antecedência de pelo menos 72h (setenta e duas horas), da data, da hora e do local dessa reunião.

7.10 -Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos arts.77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

8 – DOS PRAZOS

8.1 -A entrega do bem deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho.

8.2 -A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor Competente do DETRAN/GO, Avenida Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás, para assinar o contrato.

8.3 -A declaração da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

8.4 -Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à entrega das impressoras matriciais, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

8.5 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

8.6 - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

9 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	5901	Dep Est de Transito de Goiás - DETRAN
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	1005	Programa Trânsito Consciente e Responsável
Ação	2192	Suporte as Circunscrições Regionais de Trânsito
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	5901	Dep Est de Transito de Goiás DETRAN
Função	06	Segurança Pública



Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Programa Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – DO LICITANTE VENCEDOR

10.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste edital e fornecer o objeto com qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

10.1.2 - Será de responsabilidade do vencedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

10.2 – DO DETRAN/GO

10.2.1 - O contratante fiscalizará e inspecionará os serviços, podendo rejeitá-las quando estas não atenderem ao definido.

10.2.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do vencedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

11 – DO FORO

11.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-GO, 31do mês de Julho de 2015.

Daniella Sousa Manço Vêras
Pregoeira
DETRAN/GO

A N E X O II

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Local / CIRETRAN	Telefone	Endereço	CEP
DETRAN Sede	(62) 3272-8345	Av. Eng. Atílio Correia Lima s/nº - Cidade Jardim – Goiânia - Go	74.425-901
Inhumas	(62) 3514-1518 / 8434-7959	Rua José Arimatéia e Silva, Qd. 142, Lt. 01 – Centro	75.400-000
Itumbiara	(64) 3404-1116 / 9247-6011	Av. Modesto Carvalho, Nº 3501 – Bairro Dom Veloso	75.544-999
Jussara	(62) 3373-2990	Rua Goiás, Nº 215, Qd. 01, Lt. 03 – Vila Araxá	76.270-000
Pires do Rio	(64) 3461-1134 / 8114-5675	Av. Castelo Branco, Nº 78, esq. com Travessa Basílio Campos, Lt. 04A, Qd. 09 – Bairro São Sebastião	75.200-000
Doverlândia	(64) 3664-1906 / 8443-3580	Av. Independência, Nº 470 – Centro	75.855-000
Quirinópolis	(64) 3615-1604	Rua Machado de Assis, Nº 38 – Centro	75.860-000
Rio Verde	(64) 3613-3336 / 9276-0172	Av. Presidente Vargas, Qd. 49, Lt. 09 – Jardim Presidente	75.901-970
Santa Helena	(64) 3641-4280 / 9208-3444	Rua Pedro Romualdo Cabral, Nº 838 – Centro	75.920-000
Porangatu	(62) 3362-3874 /8406-1900	Av. Pedro Pereira Cunha, Qd. 01, Lt. 06/07, parte Chácara 47 – Setor Vila Rosa	76.550-000
Catalão	(64) 3411-4705 / 3442-4329/ 9984-6312	Av. Dr. Lamartine Pinto Avelar, Nº 1450A, Lt. 04/05/20, Qd. 01, Bairro Santa Rita	75.705-220
Vianópolis	(62) 3335-1766 / 9648-9777	Rua Senador Felismino Viana, Nº 853, Qd. 07, Lt. 03 – Centro	75.260-000
Anicuns	(64) 3564-2292 /(62) 9958-0449	Rua 02, Lt. 134 – Setor Leste	76.170-000
Palmeiras	(64) 3571-2356 /9931-2107	Av. Humberto Mendonça, S/N, Qd. 35B, Lt. 06/07, Setor São José	76.190-000
Padre Bernardo	(61) 3633-1323 / 8577-5172	Rua Tiradentes esq. com Av. Santa Luzia, Qd. 21, Lt. 10, Lj. 02 – Centro	73.700-000
Aparecida de Goiânia– Leilão	(62) 3584-4326 / 3280-4280	Rua Caied Salim, Qd. 24, Lt. 01/16 – Vila Mariana	75.635-000
Aparecida de Goiânia – RENAEST	(62) 3548-0610 / 3201-2266	Rua Caied Salim, Qd. 24, Lt. 01/16 – Vila Mariana	75.635-000
Uruaçu	(62) 3357-2084	Rua Itapaci, Lt. 29/37, Qd. 08 - Setor SW – Zona Urbana	76.400-000
Montividiu	(64) 3629-1512 /	Av. Heide Outa, Qd. 08, Lt. 04 – Bairro Vera Cruz	75.915-000



Pontalina	(64) 3471-1863 /9652-7741	Av. Rui Barbosa, Nº 993A, Qd. 24, Lt. 22 – Centro	75.620-000
Ipameri	(64) 3491-3744 /9645-9215	Av. Professor Boa Ventura, S/N – Vapt - Vupt	75.780-000
Jataí	(64) 3631-8462 /8453-3642	Rua Tiradentes, Nº 1613 – Bairro Samuel Graham	75.804-067
Rubiataba	(62) 3325-2212 /9994-9691	Rua Carvalho, Qd. D, Lt. 06 – Setor Jardim Botânico	76.350-000
Cristianópolis	(64) 3652-1447 /9249-6528	Av. Goiás esq. com Rua Central, Qd. B-5, Lt. 13 – Setor Palestina	75.230-000
Niquelândia	(64) 3354-1589	Rua Tocantins, Qd. D, Lt. 01 – Vila de Lourdes	76.420-000
Morrinhos	(64) 3413-2877 /9267-3555	Av. Genoveva Resende Carneiro, S/N, Setor Aeroporto	75.650-000
Turvânia	(64) 3682-1184 /9963-8070	Rua Irmã Geraldina J. Silva, Nº 300 – Centro	76.110-000
Hidrolândia	(62) 3553-2275 /9659-6668	Rua Joaquim Pereira Cardoso, Nº 479 – Centro	75.340-000
Nerópolis	(62) 3513-3593	Rua Narceu de Almeida, Nº 450 – Centro	75.460-000
São Simão	(64) 3658-2347	Rua 26, Lt. 04A, Qd. 14 – Centro	75.890-000
Aparecida de Goiânia	(62) 3201-7061	Rua 300, S/N, Qd. 03B, Lt. 01 a 04, Sala 31, Condomínio Cidade Empresarial – Setor Vera Cruz	74.934-620
Orizona	(64) 3474-2637	Av. Augusto Pereira Mesquita, Nº 26 – Centro	75.280-000
São Miguel do Araguaia	(62) 3364-1607	Rua 7E Av.Mato Grosso s/nº Qd.05 Lt. 5/6 Centro São Miguel do Araguaia-GO	76.590.000
Pátio de Apreensão – Abadia de Goiás	-	BR 060, Km 10, Sítio Salinas – Abadia de Goiás	-

12. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A execução do serviço deverá ser realizada nos dias úteis das 08:00 às 18:00 horas, nos locais em que estão instalados os aparelhos de ar condicionado split. Quando for necessária a interrupção do fornecimento de energia elétrica ou, por algum motivo, as atividades no setor em que o equipamento se encontrar tiverem que ser interrompidas, o serviço deverá ser realizado a partir das 18:00 horas e/ou no sábado após a comunicação e autorização do DETRAN/GO.

A N E X O III



MINUTA CONTRATUAL

Processo nº 201400025011166
Contrato nº _____/ 2015

Contratação de serviço de manutenção em aparelho de ar-condicionado para o DETRAN/GO e CIRETRANS, por um período de 12 (doze) meses, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa....., sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/nº, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 1 235 192,2 via, inscrito no CPF sob o n.º 292 2108 101-63, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 1106394 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 246.233.931-00, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, JOÃO BALESTRA DO CARMO FILHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 633717 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 373.382.851-87 e pelo seu Diretor de Operações, Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 11.843 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 194.642.311-49, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o n.º representada, pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **a Contratação de serviço de manutenção em aparelho de ar-condicionado para o DETRAN/GO e CIRETRANS**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente. Imprescindível, também, o cumprimento das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição e **serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado** para o DETRAN/GO e CIRETRANS, de acordo com o Edital seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição resulta de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2015**, conforme **Processo nº 201400025011166**, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição,



bem como Lei Fed. nº 8.666/93, Dec. Federal nº 3.931/2001, e a Lei nº 10.520/2002; Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, para fiel execução deste contrato, obrigar-se-á:

I – A Contratada obriga-se a cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas na legislação pertinente, neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados.

II - A Contratada e seu responsável técnico deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

III - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade desses serviços, dentro de elevados padrões de qualidade.

IV - Utilizar toda e qualquer mão de obra complementar necessária à perfeita execução dos serviços, principalmente corretivos, sem ônus para o DETRAN/GO.

V - Atender às situações de emergência da Contratada no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, contadas do momento do chamado. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possam ser solucionadas por profissionais qualificados.

VI - Executar os serviços em conformidade com as normas pertinentes da ABNT em vigor.

VII - Efetuar o controle da qualidade do ar interior nos ambientes climatizados artificialmente, de acordo com a Portaria nº 2.523/1998 do Ministério da Saúde e RE/ANVISA Nº 9/2003.

VIII - Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou da execução do mesmo, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

IX - Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste Contrato, bem como os encargos técnicos e de seguro de acidente do trabalho.

X - Designar preposto(s) para representar a Contratada perante a Contratante.

XI - Atender prontamente quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato.



XII - Responder, civil e legalmente, por quaisquer danos ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, nos locais de trabalho, em razão de omissão da Contratada ou de quem seu nome agir.

XIII - Reparar, corrigir e remover, quando necessário, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

XIV - Comunicar imediatamente à Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias.

XV - Arcar com ônus decorrente de danos causados, direta e indiretamente, à Contratante ou a terceiros, pela Contratada, em função da execução do contrato.

XVI- Deverá encaminhar, junto com as notas fiscais, P.M.O.C "os relatórios" para obter ateste da execução dos serviços e o grau de satisfação sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento dessa exigência.

XVII - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outras Contratadas.

XVIII - Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços e promovendo o descarte em local apropriado, se possível em locais de reciclagem a fim de promover a sustentabilidade.

XIX - No que se refere aos serviços e à substituição de peças, a garantia deverá ser para peças 90 (noventa) dias e serviços (mão de obra) de 06 (seis) meses. Os prazos de garantia deverão ser honrados válidos mesmo após o término da vigência do Contrato.

XX - As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia maior quando estipulada expressamente pelo fabricante, em termo próprio.

XII - A Contratada deverá deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quando da rescisão ou término do contrato.

XIII - A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O **DETRAN/GO**, por sua vez, obriga-se a:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante



I - Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços.

II - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

III - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

IV - Acompanhar, conferir, avaliar e fiscalizar à execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva realização dos serviços executados por meio de representante designado, gestor do Contrato.

V - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa.

VI - Proceder o pagamento à Contratada, em até trinta dias, a contar da apresentação da nota fiscal e dos relatórios pertinentes ao serviço prestado.

VII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, nos atos de aplicação de sanções e alterações

VIII - Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais imperfeições após a execução dos serviços, fixando prazo para as suas correções, bem como documentar as ocorrências havidas.

VIX - Convocar a Contratada, quando julgar necessário, para reunião, informando-a previamente, com antecedência de pelo menos 72h (setenta e duas horas), da data, da hora e do local dessa reunião.

VX- Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos arts.77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

I – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a partir do dia publicação do extrato na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei nº 8.666/93.

II – A CONTRATADA ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

I – O valor total do contrato será de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor unitário de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Único – Ao valor total já estão inclusos todos os encargos e despesas necessárias à sua perfeita execução, inclusive gastos com mão-de-obra e frete, sendo o preço fixo e irredutível salvo nas hipóteses previstas no contrato.

II – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do DETRAN/GO, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou



previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do § 1º, art. 57, Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – No caso do inciso II desta Cláusula, poderá a CONTRATADA, requerer reajuste segundo a variação do IPC-A (IBGE), ou na falta deste, por outro índice oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação nº xxxxxxxxxxxx, Natureza de Despesa nºxxxxxxxxxxx, Recurso xxxxxxxxxxxx, conforme nota de empenho nº de .../.../....., no valor de R\$ (.....), para o presente exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

I – Os produtos deverão ser recebidos provisoriamente pelo DETRAN/GO, até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO;

II – O pagamento será feito mediante apresentação de fatura mensal, juntamente com os relatórios de manutenção, que deverá ser atestada pelos gestores do Contrato, após a vistoria e recebimento dos serviços;

III – O valor a ser pago à Contratada, será o valor oferecido pelo vencedor do certame dividido em duas partes, uma parte fixa referente aos serviços, e uma parte variável, referente à peças.

IV – O Atesto na nota fiscal e o respectivo pagamento serão efetuados pelos gestores do Contrato que encaminhará ao setor competente para as providências legais.

V – Proceder o pagamento à Contratada, em até trinta dias, a contar da apresentação da nota fiscal e dos relatórios pertinentes ao serviço prestado e das peças substituídas, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária

VI – Os pagamentos serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias

VII - Antes do pagamento será verificada a manutenção das condições de habilitação pela Contratada, por meio de consultas ao CADFOR, a sítios oficiais para emissão de certidões, caso seja constatada irregularidade, a Contratada será notificada para que seja sanada a pendência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da Contratada aceita pela Contratante. Após expirado o prazo, e em caso de não regularizado nos 30 (trinta) dias seguintes, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração, com aplicação da sanção prevista para inexecução total do objeto



CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

I – A Comissão de Recebimento, será composta por servidores do DETRAN/GO, será nomeada pela Presidência do DETRAN/GO;

II – A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento dos bens entregues sob suas responsabilidades, após a comprovação de execução total, fiel e correta dos produtos entregues, de acordo com as condições fixadas neste contrato e seus Anexos;

III – A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, o serviços, em desacordo com a descrição contida neste contrato e seus Anexos;

IV – A Comissão de recebimento será constituída por no mínimo 03 (três) membros, dos quais pelo menos 01 (um) deverá ser servidor efetivo do DETRAN/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II – O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à CONTRATADA multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em



firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos/serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

I – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

II – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos ..dias do mês dede 2015.

Pelo DETRAN/GO.

Diretor Gestão, Planejamento e Finanças
Diretor de Operações

Diretor Técnico e de Atendimento
Presidente

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____

2ª Testemunha _____ CPF _____

ANEXO ÚNICO

**DO CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 006/2015 – DETRAN/GO
Processo nº 201400025011166

1 – Definição do objeto a ser adquirido:

LOTE I – Disputa Geral - CAPITAL					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Código Comprasnet
001	Ar Condicionado – Serviço de Limpeza	Und	01		50444
002	Ar Condicionado – Peças de Reposição	Und	01		50445
				VALOR TOTAL:	

LOTE II – Disputa Geral - CIRETRANS					
Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unitário R\$	Código Comprasnet
001	Ar Condicionado – Serviço de Limpeza	Und	01		50444
002	Ar Condicionado – Peças de Reposição	Und	01		50445
				VALOR TOTAL:	

**QUADRO DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS**

APARELHOS NA SEDE DO DETRAN-GO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CAPACIDADE DE NOMINAL (BTU'S)	QTD DE SERVIÇO ANUAL	VALOR UNIT MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANNUAL R\$
01	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Compacto, da marca Elgin	7.000	48		
02	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM da marca Komeco	7.500	12		
03	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	9.000	276		
04	Aparelho de ar condicionado split mod.TE09F, da marca Electrolux com evaporadora TI09F	9.000	24		
05	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM da marca Samsung	9.000	12		
06	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	276		
07	Aparelho de ar condicionado SPLIT mod.TE12F, evaporadora TI12F, da marca Electrolux	12.000	120		
08	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	1.128		
09	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	516		
10	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM, da marca Comfort Star	24.000	24		
11	Aparelho de ar condicionado SPLIT mod. 124F, com evaporadora marca Electrolux	24.000	12		
12	Aparelho de ar condicionado, SPLIT SYSTEM, da marca RHEEM	36.000	12		
13	Aparelho de ar condicionado, SPLIT SYSTEM, da marca Electrolux	36.000	12		
14	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo PHF60000, da marca Elgin	60.000	24		
15	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM, bivolt 110/220, da marca LG	60.000	72		
TOTAL DE MANUTENÇÕES ANUAIS.....					2.568
TOTAL DE APARELHOS.....					214
TOTAL MENSAL (Capital)				R\$	
TOTAL ANUAL (Capital)				R\$	

**APARELHOS – SEDE (ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNIT MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANNUAL R\$
01	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA CONDENSADORA /	PÇ	05	60		
02	COMPRESSOR 7.000 BTUS	PÇ	02	24		
03	COMPRESSOR 7.500 BTUS	PÇ	01	12		
04	COMPRESSOR 9.000 BTUS	PÇ	02	24		
05	COMPRESSOR 12.000 BTUS	PÇ	04	48		
06	COMPRESSOR 18.000 BTUS	PÇ	04	48		
07	COMPRESSOR 22.000 BTUS	PÇ	06	72		
08	COMPRESSOR 24.000 BTUS	PÇ	01	12		
09	COMPRESSOR 36.000 BTUS	PÇ	01	12		
10	COMPRESSOR 60.000 BTUS	PÇ	02	24		
11	PLACA ELETRÔNICA AIR SPLITS	PÇ	17	204		
12	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22	PÇ	18	216		
13	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE 410	PÇ	18	216		
14	FILTRO DE AR	PÇ	34	408		
15	VÁLVULA EXPANSORA	PÇ	05	60		
16	PEÇAS PLÁSTICAS SPLIT	PÇ	10	120		
17	CONTADORES	PÇ	17	204		
18	RELÉS	PÇ	17	204		
19	CAPACITOR	PÇ	25	300		
20	BANDEJA DE ÁGUA CONDENSADORA	PÇ	03	36		
21	HÉLICE CONDENSADORA SPLIT	PÇ	05	60		
23	TURBINA EVAPORADORA	PÇ	05	60		
24	FILTRO DE LINHA	PÇ	05	60		
25	TERMOSTATO	PÇ	20	240		
26	FUSÍVEIS	PÇ	34	408		
27	CONTROLE REMOTO	PÇ	03	36		
28	MOTOR SWING	PÇ	10	120		
TOTAL ESTIMADO MENSAL – PEÇAS (CAPITAL)						R\$
TOTAL ESTIMADO ANUAL – PEÇAS (CAPITAL)						R\$



APARELHO NO INTERIOR (CIRETRANS) – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CAPACIDADE NOMINAL (BTU'S)	LOCAL / CIRETRAN	QTD DE SERVIÇO ANUAL	VALOR UNIT MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANNUAL R\$
01	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	9.000	INHUMAS	48		
02	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	INHUMAS	12		
03	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo PHF60000, da marca Elgin	60.000	INHUMAS	12		
04	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Compacto, da marca Elgin	7.000	ITUMBIARA	12		
05	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	ITUMBIA RA	36		
06	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo PHF60000, da marca Elgin	60.000	ITUMBIA RA	60		
07	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	JUSSARA	12		
08	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	JUSSARA	48		
09	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo PHF60000, da marca Elgin	60.000	JUSSARA	36		
10	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	PIRES DO RIO	60		



11	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	DOVERLÂNDIA	24		
12	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM da marca Elgin	24.000	QUIRINÓPOLIS	48		
13	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM da marca Springer	48.000	QUIRINÓPOLIS	24		
14	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	RIO VERDE	48		
15	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo PHF60000, da marca Elgin	60.000	RIO VERDE	48		
16	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	SANTA HELENA	12		
17	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo PHF60000, da marca Elgin	60.000	SANTA HELENA	36		
18	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	PORANGATU	12		
19	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo PHF60000, da marca Elgin	60.000	CATALÃO	60		
20	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	9.000	VIANÓPOLIS	24		
21	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	VIANÓPOLIS	12		
22	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	ANICUNS	36		
23	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	18.000	PALMEIRAS	12		



24	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	PALMEIRAS	48		
25	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo PHF60000, da marca Elgin	60.000	PALMEIRAS	36		
26	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	PADRE BERNARDO	24		
27	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	APARECIDA DE GOIÂNIA LEILÃO	36		
28	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	APARECIDA DE GOIÂNIA RENAEST	36		
29	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	URUAÇÚ	36		
30	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	URUAÇÚ	96		
31	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	MONTIVIDU	48		
32	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	PONTALINA	36		
33	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	IPAMERI	12		
34	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	9.000	JATAÍ	36		
35	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	JATAÍ	12		



36	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	JATAÍ	24		
37	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	JATAÍ	84		
38	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	RUBIATABA	24		
39	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	RUBIATABA	48		
40	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	CRISTIANÓ POLIS	12		
41	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	CRISTIANÓ POLIS	12		
42	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	NIQUELÂN DIA	24		
43	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	NIQUELÂN DIA	24		
44	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	9.000	MORRI NHOS	24		
45	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	MORRI NHOS	24		
46	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	MORRI NHOS	36		
47	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	9.000	TURVÂNIA	12		



48	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	TURVÂNIA	12		
49	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	9.000	HIDROLÂN DIA	24		
50	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	HIDROLÂN DIA	12		
51	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	NERÓPOLIS	24		
52	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	NERÓPOLIS	48		
53	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	9.000	SÃO SIMÃO	36		
54	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	9.000	APARECIDA DE GOIÂNIA	12		
55	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	ORIZONA	72		
56	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	72		
57	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	PÁTIO DE APREENSÃ O ABADIA DE GOIÁS	24		
TOTAL DE MANUTENÇÕES ANUAIS.....						1.872
TOTAL DE APARELHOS.....						156
TOTAL MENSAL (CIRETRANS)					R\$	
TOTAL ANUAL (CIRETRANS)					R\$	



APARELHOS – CIRETRANS (ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNIT MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANNUAL R\$
01	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA / CONDENSADORA	PÇ	05	60		
02	COMPRESSOR 7.000 BTUS	PÇ	01	12		
04	COMPRESSOR 9.000 BTUS	PÇ	05	60		
05	COMPRESSOR 12.000 BTUS	PÇ	05	60		
06	COMPRESSOR 18.000 BTUS	PÇ	06	72		
07	COMPRESSOR 22.000 BTUS	PÇ	07	84		
08	COMPRESSOR 24.000 BTUS	PÇ	01	12		
09	COMPRESSOR 60.000 BTUS	PÇ	04	48		
10	PLACA ELETRÔNICA AIR SPLITS	PÇ	15	180		
11	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22	PÇ	14	168		
12	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE 410	PÇ	14	168		
13	FILTRO DE AR	PÇ	26	312		
14	VÁLVULA EXPANSORA	PÇ	05	60		
15	PEÇAS PLÁSTICAS SPLIT	PÇ	10	120		
16	CONTADORES	PÇ	08	96		
17	RELÉS	PÇ	13	156		
18	CAPACITOR	PÇ	13	156		
19	BANDEJA DE ÁGUA CONDENSADORA	PÇ	06	72		
20	HÉLICE CONDENSADORA SPLIT	PÇ	08	96		
21	TURBINA EVAPORADORA	PÇ	07	84		
22	FILTRO DE LINHA	PÇ	08	96		
23	TERMOSTATO	PÇ	07	84		
24	FUSÍVEIS	PÇ	13	156		
25	CONTROLE REMOTO	PÇ	07	84		
26	MOTOR SWING	PÇ	08	96		
TOTAL ESTIMADO MENSAL – PEÇAS (CIRETRANS)					R\$	
TOTAL ESTIMADO ANUAL – PEÇAS (CIRETRANS)					R\$	



DETRAN-GO

A N E X O III

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 006/2015 – DETRAN/GO

Processo nº 201400025011166

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S^a preencher o recibo do edital, remetendo-o à Gerência de Licitações, por meio do e-mail: licitação@detran.go.gov.br, caso não tenha retirado o mesmo junto à Gerência de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015 –DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS.

OBJETO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (____) _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.detran.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável Legal